

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 2247A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 577, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

***Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação e auxílio refeição aos estagiários da administração direta e indireta do Município de Itupeva e dá outras providências.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação e auxílio refeição aos estagiários regularmente vinculados à administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itupeva.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será concedido mensalmente através de cesta básica de produtos de primeira necessidade, conforme estabelecido no art. 266 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** O auxílio refeição será concedido mensalmente, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos municipais, conforme estabelecido no art. 267-A da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** A concessão dos auxílios alimentação e refeição observará as seguintes regras:

I - estagiários com carga horária de 4 (quatro) horas diárias farão jus exclusivamente ao auxílio alimentação;

II - estagiários com carga horária superior a 4 (quatro) até 6 (seis) horas diárias farão jus ao auxílio alimentação e ao auxílio refeição.

**Parágrafo único.** O auxílio refeição será concedido apenas nos dias em que houver efetiva realização das atividades de estágio.

**Art. 5º** Os auxílios previstos nesta Lei Complementar possuem natureza indenizatória, não constituindo vantagem de caráter remuneratório ou salarial, sendo vedada sua utilização para fins de cálculo de quaisquer benefícios, bem como sua incorporação aos valores pagos a título de bolsa-auxílio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Lei Complementar nº 577/2026 02

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 29 de abril de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CAMILA POLO NAVARRO CUNHA**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 578, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

***Concede reajuste geral aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam corrigidos, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2026, em 5% (cinco por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos cargos efetivos ou em comissão, dos empregos e das funções dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e seus pensionistas não alcançados pelo reajuste do Regime Geral de Previdência Social, bem como as parcelas remuneratórias que devem ser corrigidas quando dos reajustes gerais concedidos aos servidores, na forma dos dispositivos legais e constitucionais vigentes.

**Parágrafo único.** As tabelas de vencimentos e salários passam a vigor com os valores constantes dos anexos I a IV a esta Lei Complementar.

**Art. 2º** Ficam corrigidos, a partir de 1º de março de 2026, em 5% (cinco por cento), os valores pagos a título de bolsa educacional (em nível médio e nível superior).

**Art. 3º** Ficam corrigidos, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2026, em 5% (cinco por cento), os subsídios dos cargos de natureza especial pagos pela Administração.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no art. 3º os subsídios dos agentes políticos: Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 4º** Concede recomposição de valores no cartão de refeição dos servidores do Poder Executivo, em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2026.

**Art. 5º** O valor pago a título de auxílio especial para refeição, criado pela Lei Complementar nº 335, de 23 de maio de 2013, fica reajustado, a partir de 1º de março de 2026, em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), ficando fixado no valor de R\$ 32,63 (trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Lei Complementar nº 578/2026 02

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data



de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 29 de abril de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CAMILA POLO NAVARRO CUNHA**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

.....



# Prefeitura de Itupeva

## ANEXO I – TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL EFETIVO

O Anexo XVIII da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, passa a vigor, a partir de 1º de março de 2026, com os valores constantes deste anexo.

### I.LC Nº 389/15: ANEXO XVIII – TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO

Padrão de Vencimento	Fator Multiplicador	Valor do Padrão de Vencimento (em R\$)						
		12 horas semanais	20 horas semanais	24 horas semanais	30 horas semanais	32 horas semanais	36 horas semanais	40 horas semanais
P 01	1							R\$ 2.693,36
P 02	1,03							R\$ 2.774,16
P 03	1,061							R\$ 2.857,65
P 04	1,093							R\$ 2.943,84
P 05	1,126							R\$ 3.032,72
P 06	1,159							R\$ 3.121,60
P 07	1,194							R\$ 3.215,87
P 08	1,23							R\$ 3.312,83
P 09	1,267							R\$ 3.412,48
P 10	1,305							R\$ 3.514,83
P 11	1,344				R\$ 2.714,90	R\$ 2.895,90	R\$ 3.257,88	R\$ 3.619,87
P 12	1,384				R\$ 2.795,70	R\$ 2.982,08	R\$ 3.354,84	R\$ 3.727,60
P 13	1,426				R\$ 2.880,54	R\$ 3.072,58	R\$ 3.456,65	R\$ 3.840,72
P 14	1,469				R\$ 2.967,40	R\$ 3.165,23	R\$ 3.560,88	R\$ 3.956,54
P 15	1,513				R\$ 3.056,28	R\$ 3.260,04	R\$ 3.667,54	R\$ 4.075,05
P 16	1,558				R\$ 3.147,19	R\$ 3.357,00	R\$ 3.776,62	R\$ 4.196,25
P 17	1,605				R\$ 3.242,13	R\$ 3.458,27	R\$ 3.890,55	R\$ 4.322,83
P 18	1,653				R\$ 3.339,09	R\$ 3.561,69	R\$ 4.006,90	R\$ 4.452,12
P 19	1,702				R\$ 3.438,07	R\$ 3.667,27	R\$ 4.125,68	R\$ 4.584,09
P 20	1,754				R\$ 3.543,11	R\$ 3.779,32	R\$ 4.251,73	R\$ 4.724,14
P 21	1,806				R\$ 3.648,15	R\$ 3.891,36	R\$ 4.377,78	R\$ 4.864,20
P 22	1,86				R\$ 3.757,23	R\$ 4.007,71	R\$ 4.508,68	R\$ 5.009,64
P 23	1,916				R\$ 3.870,35	R\$ 4.128,37	R\$ 4.644,42	R\$ 5.160,47
P 24	1,974				R\$ 3.987,51	R\$ 4.253,35	R\$ 4.785,01	R\$ 5.316,68
P 25	2,033				R\$ 4.106,69	R\$ 4.380,47	R\$ 4.928,03	R\$ 5.475,59
P 26	2,094		R\$ 2.819,94		R\$ 4.229,91	R\$ 4.511,91	R\$ 5.075,90	R\$ 5.639,89
P 27	2,157		R\$ 2.904,78		R\$ 4.357,18	R\$ 4.647,65	R\$ 5.228,61	R\$ 5.809,57
P 28	2,221		R\$ 2.990,97		R\$ 4.486,46	R\$ 4.785,55	R\$ 5.383,75	R\$ 5.981,94
P 29	2,288		R\$ 3.081,20		R\$ 4.621,80	R\$ 4.929,92	R\$ 5.546,16	R\$ 6.162,40
P 30	2,357		R\$ 3.174,12		R\$ 4.761,18	R\$ 5.078,59	R\$ 5.713,41	R\$ 6.348,24
P 31	2,427		R\$ 3.268,39		R\$ 4.902,58	R\$ 5.229,42	R\$ 5.883,10	R\$ 6.536,77
P 32	2,5		R\$ 3.366,69		R\$ 5.050,04	R\$ 5.386,71	R\$ 6.060,05	R\$ 6.733,39

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 29/04/2026 às 20:25:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1fe5-2ec9-fc6b-a3e2-4f>



# Prefeitura de Itupeva

P 33	2,575		R\$ 3.467,69		R\$ 5.201,54	R\$ 5.548,31	R\$ 6.241,85	R\$ 6.935,39
P 34	2,652		R\$ 3.571,39		R\$ 5.357,08	R\$ 5.714,22	R\$ 6.428,50	R\$ 7.142,78
P 35	2,732		R\$ 3.679,12		R\$ 5.518,68	R\$ 5.886,60	R\$ 6.622,42	R\$ 7.358,25
P 36	2,814		R\$ 3.789,55		R\$ 5.684,33	R\$ 6.063,28	R\$ 6.821,19	R\$ 7.579,10
P 37	2,898		R\$ 3.902,67		R\$ 5.854,01	R\$ 6.244,27	R\$ 7.024,81	R\$ 7.805,34
P 38	2,985		R\$ 4.019,83		R\$ 6.029,75	R\$ 6.431,73	R\$ 7.235,70	R\$ 8.039,66
P 39	3,075		R\$ 4.141,03		R\$ 6.211,55	R\$ 6.625,65	R\$ 7.453,86	R\$ 8.282,07
P 40	3,167		R\$ 4.264,93		R\$ 6.397,39	R\$ 6.823,88	R\$ 7.676,87	R\$ 8.529,86
P 41	3,262		R\$ 4.392,86		R\$ 6.589,29	R\$ 7.028,58	R\$ 7.907,15	R\$ 8.785,72
P 42	3,36		R\$ 4.524,84		R\$ 6.787,25	R\$ 7.239,74	R\$ 8.144,71	R\$ 9.049,67
P 43	3,461		R\$ 4.660,85		R\$ 6.991,28	R\$ 7.457,36	R\$ 8.389,53	R\$ 9.321,70
P 44	3,565		R\$ 4.800,91		R\$ 7.201,36	R\$ 7.681,45	R\$ 8.641,63	R\$ 9.601,81
P 45	3,671		R\$ 4.943,65		R\$ 7.415,48	R\$ 7.909,84	R\$ 8.898,58	R\$ 9.887,31
P 46	3,782		R\$ 5.093,13		R\$ 7.639,70	R\$ 8.149,01	R\$ 9.167,64	R\$ 10.186,27
P 47	3,895		R\$ 5.245,31		R\$ 7.867,96	R\$ 8.392,49	R\$ 9.441,56	R\$ 10.490,62
P 48	4,012		R\$ 5.402,87		R\$ 8.104,31	R\$ 8.644,59	R\$ 9.725,17	R\$ 10.805,74
P 49	4,132		R\$ 5.564,47		R\$ 8.346,71	R\$ 8.903,15	R\$ 10.016,05	R\$ 11.128,94
P 50	4,256		R\$ 5.731,46		R\$ 8.597,19	R\$ 9.170,34	R\$ 10.316,63	R\$ 11.462,92
P 51	4,384		R\$ 5.903,83		R\$ 8.855,75	R\$ 9.446,13	R\$ 10.626,90	R\$ 11.807,67
P 52	4,515		R\$ 6.080,25		R\$ 9.120,37	R\$ 9.728,40	R\$ 10.944,45	R\$ 12.160,50
P 53	4,651		R\$ 6.263,40		R\$ 9.395,10	R\$ 10.021,44	R\$ 11.274,11	R\$ 12.526,79
P 54	4,79		R\$ 6.450,59		R\$ 9.675,88	R\$ 10.320,94	R\$ 11.611,05	R\$ 12.901,17
P 55	4,934	R\$ 3.986,70	R\$ 6.644,51	R\$ 7.973,41	R\$ 9.966,76	R\$ 10.631,21	R\$ 11.960,11	R\$ 13.289,01
P 56	5,082	R\$ 4.106,29	R\$ 6.843,82	R\$ 8.212,58	R\$ 10.265,72	R\$ 10.950,10	R\$ 12.318,87	R\$ 13.687,63
P 57	5,235	R\$ 4.229,91	R\$ 7.049,86	R\$ 8.459,83	R\$ 10.574,79	R\$ 11.279,77	R\$ 12.689,74	R\$ 14.099,71
P 58	5,392	R\$ 4.356,77	R\$ 7.261,29	R\$ 8.713,54	R\$ 10.891,93	R\$ 11.618,06	R\$ 13.070,31	R\$ 14.522,57
P 59	5,553	R\$ 4.486,86	R\$ 7.478,10	R\$ 8.973,72	R\$ 11.217,15	R\$ 11.964,96	R\$ 13.460,58	R\$ 14.956,20
P 60	5,72	R\$ 4.621,80	R\$ 7.703,00	R\$ 9.243,59	R\$ 11.554,49	R\$ 12.324,79	R\$ 13.865,39	R\$ 15.405,99
P 61	5,892	R\$ 4.760,77	R\$ 7.934,62	R\$ 9.521,55	R\$ 11.901,94	R\$ 12.695,40	R\$ 14.282,32	R\$ 15.869,25
P 62	6,068	R\$ 4.902,98	R\$ 8.171,64	R\$ 9.805,97	R\$ 12.257,46	R\$ 13.074,62	R\$ 14.708,95	R\$ 16.343,28
P 63	6,25	R\$ 5.050,04	R\$ 8.416,73	R\$ 10.100,08	R\$ 12.625,10	R\$ 13.466,78	R\$ 15.150,12	R\$ 16.833,47
P 64	6,438	R\$ 5.201,95	R\$ 8.669,91	R\$ 10.403,89	R\$ 13.004,86	R\$ 13.871,86	R\$ 15.605,84	R\$ 17.339,82
P 65	6,631	R\$ 5.357,89	R\$ 8.929,82	R\$ 10.715,78	R\$ 13.394,73	R\$ 14.287,71	R\$ 16.073,67	R\$ 17.859,64
P 66	6,83	R\$ 5.518,68	R\$ 9.197,81	R\$ 11.037,37	R\$ 13.796,71	R\$ 14.716,49	R\$ 16.556,05	R\$ 18.395,61
P 67	7,035	R\$ 5.684,33	R\$ 9.473,88	R\$ 11.368,65	R\$ 14.210,81	R\$ 15.158,20	R\$ 17.052,98	R\$ 18.947,75
P 68	7,246	R\$ 5.854,82	R\$ 9.758,03	R\$ 11.709,63	R\$ 14.637,04	R\$ 15.612,84	R\$ 17.564,45	R\$ 19.516,05
P 69	7,463	R\$ 6.030,15	R\$ 10.050,25	R\$ 12.060,31	R\$ 15.075,38	R\$ 16.080,41	R\$ 18.090,46	R\$ 20.100,51
P 70	7,687	R\$ 6.211,15	R\$ 10.351,91	R\$ 12.422,29	R\$ 15.527,86	R\$ 16.563,06	R\$ 18.633,44	R\$ 20.703,82
P 71	7,918	R\$ 6.397,80	R\$ 10.662,99	R\$ 12.795,59	R\$ 15.994,49	R\$ 17.060,79	R\$ 19.193,39	R\$ 21.325,98
P 72	8,155	R\$ 6.589,29	R\$ 10.982,16	R\$ 13.178,59	R\$ 16.473,23	R\$ 17.571,45	R\$ 19.767,88	R\$ 21.964,31
P 73	8,4	R\$ 6.787,25	R\$ 11.312,09	R\$ 13.574,51	R\$ 16.968,14	R\$ 18.099,35	R\$ 20.361,76	R\$ 22.624,18
P 74	8,652	R\$ 6.990,87	R\$ 11.651,45	R\$ 13.981,74	R\$ 17.477,18	R\$ 18.642,33	R\$ 20.972,62	R\$ 23.302,91

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 29/04/2026 às 20:25:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1fe5-2ec9-fc6b-a3e2-4f>



# Prefeitura de Itupeva

P 75	8,912	R\$ 7.200,95	R\$ 12.001,59	R\$ 14.401,91	R\$ 18.002,38	R\$ 19.202,54	R\$ 21.602,86	R\$ 24.003,18
P 76	9,179	R\$ 7.416,69	R\$ 12.361,15	R\$ 14.833,38	R\$ 18.541,73	R\$ 19.777,84	R\$ 22.250,07	R\$ 24.722,31
P 77	9,454	R\$ 7.638,89	R\$ 12.731,49	R\$ 15.277,79	R\$ 19.097,23	R\$ 20.370,38	R\$ 22.916,68	R\$ 25.462,98
P 78	9,738	R\$ 7.868,37	R\$ 13.113,95	R\$ 15.736,73	R\$ 19.670,92	R\$ 20.982,31	R\$ 23.605,10	R\$ 26.227,89
P 79	10,03	R\$ 8.104,31	R\$ 13.507,18	R\$ 16.208,61	R\$ 20.260,76	R\$ 21.611,48	R\$ 24.312,92	R\$ 27.014,35
P 80	10,331	R\$ 8.347,52	R\$ 13.912,53	R\$ 16.695,03	R\$ 20.868,79	R\$ 22.260,04	R\$ 25.042,55	R\$ 27.825,05
P 81	10,641	R\$ 8.598,00	R\$ 14.330,00	R\$ 17.195,99	R\$ 21.494,99	R\$ 22.927,99	R\$ 25.793,99	R\$ 28.659,99
P 82	10,96	R\$ 8.855,75	R\$ 14.759,59	R\$ 17.711,50	R\$ 22.139,38	R\$ 23.615,34	R\$ 26.567,25	R\$ 29.519,17
P 83	11,289	R\$ 9.121,59	R\$ 15.202,64	R\$ 18.243,17	R\$ 22.803,96	R\$ 24.324,23	R\$ 27.364,76	R\$ 30.405,28
P 84	11,628	R\$ 9.395,50	R\$ 15.659,17	R\$ 18.791,00	R\$ 23.488,75	R\$ 25.054,67	R\$ 28.186,50	R\$ 31.318,33
P 85	11,976	R\$ 9.676,69	R\$ 16.127,81	R\$ 19.353,37	R\$ 24.191,71	R\$ 25.804,50	R\$ 29.030,06	R\$ 32.255,62
P 86	12,336	R\$ 9.967,57	R\$ 16.612,61	R\$ 19.935,14	R\$ 24.918,92	R\$ 26.580,18	R\$ 29.902,70	R\$ 33.225,23

## ANEXO II – TABELA DE VALORES SALARIAIS DOS QUADROS EM EXTINÇÃO DE PESSOAL EFETIVO

As tabelas salariais dos quadros em extinção de pessoal efetivo passam a vigor, a partir de 1º de março de 2026, com os valores constantes deste anexo.

### II.V –A – TABELA DE PADRÕES SALARIAIS DO PESSOAL EFETIVO

Padrão	Valores 01/03/26
8	R\$ 1.936,52
9	R\$ 2.032,20
10	R\$ 2.066,63
11	R\$ 2.122,14
12	R\$ 2.261,82
13	R\$ 2.543,12
13-A	R\$ 2.860,76
13-B	R\$ 3.226,26
14	R\$ 3.620,44
15	R\$ 3.895,99
16	R\$ 4.230,86
17	R\$ 4.833,65
17-A	R\$ 5.832,52
18	R\$ 6.054,49
18-A	R\$ 6.416,15
18-B	R\$ 7.240,91
19	R\$ 7.925,96
20	R\$ 10.434,61
21	R\$ 10.702,49

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 29/04/2026 às 20:25:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1fe5-2ec9-fd6b-a3e2-4f>



## Prefeitura de Itupeva

### II.V-B – TABELA DE PADRÕES SALARIAIS DO QUADRO EM EXTINÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Cargo	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão	Valores 01/03/26
Educador Infantil	30h	401	R\$ 2.097,26
Educador Infantil	40h	402	R\$ 2.796,33
Professor de Educação Básica I	20 h	432	R\$ 2.150,83
Professor de Educação Básica I	30 h	433	R\$ 3.176,48
Professor de Educação Básica I	20 h	442	R\$ 2.357,50
Professor de Educação Básica I	30 h	443	R\$ 3.484,58
Professor de Educação Básica I	40 h	444	R\$ 4.609,76
<b>Professor de Educação Básica II</b>		460	R\$ 23,26
Professor de Educação Básica II	20 h	461	R\$ 2.428,28
Professor de Educação Básica II	30 h	462	R\$ 3.642,41
Professor de Educação Básica II	40 h	463	R\$ 4.856,57
<b>Suporte Pedagógico</b>			
Supervisor Educacional	40 h	492	R\$ 7.772,84

### III. V-C – TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

Função Gratificada	Valores 01/03/26
19	R\$ 696,53

### IV. V-D – TABELA DE PRÓ-LABORE DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

Jornada de Trabalho	Valores 01/03/26
06 h/d	R\$ 608,51
08 h/d	R\$ 696,53

### V.V-E – TABELA SALARIAL DE MÉDICO PLANTONISTA DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

Jornada de Trabalho	Valores 01/03/26
Plantão de 06 horas	R\$ 612,32
Plantão de 12 horas	R\$ 1.222,77



# Prefeitura de Itupeva

## VI.V-F – TABELA DE ABONO DO MÉDICO PLANTONISTA DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

Padrão	Valores 01/03/26
IV	R\$ 221,49
III	R\$ 101,41
II	R\$ 135,86
I	R\$ 187,54

## ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

O Anexo IV da Lei Complementar nº 551, de 19 de junho de 2024, passa a vigor, a partir de 1º de março de 2026, com os valores constantes deste anexo.

### A) TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

CARGO	REFERÊNCIA	Valores 01/03/26
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	R\$ 16.161,07
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	SUBSÍDIO	R\$ 16.161,07
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	SUBSÍDIO	R\$ 16.161,07

### B) TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL DE DIREÇÃO, ACESSORAMENTO E CHEFIA

REFERÊNCIA	Valores 01/03/26
C – 01	R\$ 7.576,45
C – 02	R\$ 10.101,95



# Prefeitura de Itupeva

## C) TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

REFERÊNCIA	Valores 01/03/26
F – 01	R\$ 1.894,12
F – 02	R\$ 2.525,48
F – 03	R\$ 3.156,86
F – 04	R\$ 3.788,23
F – 05	R\$ 4.419,60

## ANEXO IV – TABELA DE SUBSÍDIO – AGENTES POLÍTICOS

REFERÊNCIA	Valores 01/03/26
Prefeito Municipal	R\$ 21.799,50
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 10.899,75

**LEI COMPLEMENTAR Nº 579, DE 29 DE ABRIL DE 2026*****Concede reajuste geral aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam corrigidos, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2026, em 5% (cinco por cento), os vencimentos dos servidores ativos e inativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reajuste disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos agentes políticos.

**Art. 2º** O reajuste se estende ao abono salarial mensal instituído pela Lei Complementar nº. 412, de 22 de junho de 2017, aos servidores constantes no *caput* do artigo 1º, incidindo sobre o mesmo todas as verbas remuneratórias.

Parágrafo único. Não farão jus ao abono constante do *caput* deste artigo os agentes políticos e estagiários.

**Art. 3º** Fica atualizada a tabela de vencimentos constante do Anexo I, da Lei Complementar nº. 536, de 11 de agosto de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei Complementar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Itupeva, 29 de abril de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lei Complementar nº 579/2026 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CAMILA POLO NAVARRO CUNHA**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e**

**Fundiários**

.....



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 29/04/2026 às 20:25:49 (GMT -03:00).

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS ABRIL DE 2026

CARGOS EFETIVOS

EVOLUÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PADRÃO	Simbólos	Jan/26	Base abril/2026	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	1,05	3.006,05	3.159,50	3.317,48	3.475,45	3.791,40	4.107,35	4.423,30	4.739,25	5.055,20	5.371,15	5.687,10	6.003,05	6.319,01	6.634,96	6.950,91
II	1,05	3.129,40	3.285,87	3.450,16	3.614,46	3.943,04	4.271,63	4.600,22	4.928,81	5.257,39	5.585,98	5.914,57	6.243,15	6.571,74	6.900,33	7.228,91
III	1,05	3.350,07	3.517,57	3.693,45	3.876,22	4.273,37	4.680,52	5.097,67	5.514,82	5.931,97	6.349,12	6.766,27	7.183,42	7.600,57	8.017,72	8.434,87
IV	1,05	3.671,00	3.854,55	4.047,28	4.240,51	4.746,22	5.262,93	5.779,64	6.296,35	6.813,06	7.329,77	7.846,48	8.363,19	8.879,90	9.396,61	9.913,32
V	1,05	4.074,66	4.278,21	4.491,76	4.715,31	5.147,37	5.599,42	6.051,47	6.503,52	6.955,57	7.407,62	7.859,67	8.311,72	8.763,77	9.215,82	9.667,87
VI	1,05	5.215,68	5.436,23	5.666,78	5.907,33	6.459,38	7.021,43	7.583,48	8.145,53	8.707,58	9.269,63	9.831,68	10.393,73	10.955,78	11.517,83	12.079,88
VII	1,05	5.616,89	5.847,44	6.087,99	6.328,54	6.900,59	7.482,64	8.064,69	8.646,74	9.228,79	9.810,84	10.392,89	10.974,94	11.556,99	12.139,04	12.721,09
VIII	1,05	6.419,27	6.740,23	7.071,19	7.402,15	8.004,20	8.616,25	9.228,30	9.840,35	10.452,40	11.064,45	11.676,50	12.288,55	12.900,60	13.512,65	14.124,70
IX	1,05	7.622,90	8.004,05	8.404,25	8.804,45	9.604,65	10.404,85	11.205,05	12.005,25	12.805,45	13.605,65	14.405,85	15.206,05	16.006,25	16.806,45	17.606,65
X	1,05	8.425,31	8.846,58	9.288,90	9.731,23	10.615,69	11.500,15	12.384,61	13.269,07	14.153,53	15.037,99	15.922,45	16.806,91	17.691,37	18.575,83	19.460,29
XI	1,05	9.726,24	10.215,70	10.726,49	11.237,27	12.258,84	13.280,41	14.301,98	15.323,55	16.345,12	17.366,69	18.388,26	19.409,83	20.431,40	21.452,97	22.474,54
XII	1,05	10.431,35	10.982,92	11.500,57	12.048,21	13.143,50	14.238,80	15.334,09	16.429,39	17.524,68	18.619,98	19.715,27	20.810,56	21.905,85	23.001,14	24.096,43
XIII	1,05	11.634,97	12.216,72	12.827,55	13.438,39	14.660,06	15.881,73	17.103,40	18.325,07	19.546,74	20.768,41	21.990,08	23.211,75	24.433,42	25.655,09	26.876,76
XIV	1,05	12.857,75	13.185,64	13.844,92	14.504,20	15.822,77	17.141,33	18.459,89	19.778,45	21.097,01	22.415,57	23.734,13	25.052,69	26.371,25	27.689,81	29.008,37
XV	1,05	13.620,93	14.301,98	15.017,08	15.732,17	17.162,37	18.592,57	20.022,77	21.452,96	22.883,16	24.313,36	25.743,76	27.174,16	28.604,56	30.034,95	31.465,35
XVI	1,05	15.045,25	15.797,51	16.587,39	17.377,26	18.957,02	20.536,77	22.116,52	23.696,27	25.276,02	26.855,77	28.435,52	30.015,27	31.595,03	33.174,78	34.754,53
XVII	1,05	16.449,47	17.271,94	18.135,54	18.999,14	20.726,33	22.453,52	24.180,72	25.907,91	27.635,10	29.362,29	31.089,48	32.816,67	34.543,86	36.271,05	37.998,24
XVIII	1,05	17.695,23	18.577,90	19.506,79	20.435,69	22.293,47	24.151,26	26.009,05	27.866,84	29.724,63	31.582,42	33.439,21	35.296,00	37.152,79	39.009,58	40.867,37
XIX	1,05	19.030,95	19.982,50	20.981,62	21.980,75	23.979,00	25.977,25	27.975,50	29.973,75	31.972,00	33.970,25	35.968,50	37.966,75	39.965,00	41.963,25	43.961,50

CARGOS EM COMISSÃO

PADRÃO	Jan/26	abr/26
CC-I	18.479,56	19.403,54
CC-II	14.407,30	15.127,67
CC-III	11.772,37	12.360,99
CC-IV	7.811,33	8.201,90
CC-V	5.566,69	5.834,52
CC-VI	5.215,66	5.476,44
CC-VII	4.874,66	5.118,39
CC-VIII	3.671,01	3.854,56
CC-IX	3.350,06	3.517,56
CC-X	3.129,40	3.285,87
CC-XI	3.009,05	3.159,50
Abono Salarial	225,38	236,65
Bolsa auxílio	1.865,43	1.895,71

FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO	abril de 2025
FG-I	5.118,39
FG-II	3.854,56
FG-III	3.517,56
FG-IV	3.285,87
FG-V	3.159,50

15 DE ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA

JOSÉ MARCOS A. SOUTO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 579 / 2026



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1fe5-2ec9-fd6b-a3e2-4f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2247A, ano VIII, veiculado em 29 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 29/04/2026 às 20:25:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1fe5-2ec9-fd6b-a3e2-4f>